



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 026/85

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLICIA E CADEIA PÚBLICA DE IPORÃ, DANDO OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal - SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder reforma das instalações da Delegacia de Policia e Cadeia Pública de Iporã, visando a melhoria dos sistemas elétricos, hidráulico, incluindo divisórias e pinturas, no valor de cr\$... 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único: A contribuição aludida neste artigo será efetivada através de material e/ou mão de obra.

Art. 2º - Fica igualmente o executivo municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito Adicional suplementar na Dotação de Despesa: 0201 - GABINETE DO PREFEITO - Elemento: 3.1.3.2.012 -OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor específico desta Lei, para cumprimento do artigo primeiro, utilizando-se como recurso de cobertura, o que estabelece o Artigo 43(quarenta e tres)-Parágrafo 1º e inciso, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e cinco.

Publicado(a) no Jornal <i>Tribuno do Sul</i>
Órgão Oficial do Município
Data, 07/01/86
<i>Scaldin</i>
O FUNCIONÁRIO

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal